



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP
TEL: (012) 3978-2600 FAX: 3978-2604 EMAIL:Administracao@jambeiro.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 1691 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2014.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio com o Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN-SP, objetivando o aperfeiçoamento dos serviços de trânsito prestados à população do Município, mediante cooperação técnica, material e operacional dos partícipes – Seção de Trânsito de Jambeiro."

ALTEMAR MACHADO MENDES RIBEIRO, Prefeito do Município de Jambeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Jambeiro aprovou e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal de Jambeiro, autorizado a celebrar Termos de Convênios e seus respectivos Aditamentos com o Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN-SP, visando o aperfeiçoamento dos serviços de trânsito prestados à população do Município, mediante cooperação técnica, material e operacional dos partícipes – Seção de Trânsito de Jambeiro.

Artigo 2º - Os Termos de Convênios e seus respectivos Aditamentos não contemplam repasse de recursos financeiros entre os partícipes, correndo as despesas à conta dos respectivos orçamentos.

Artigo 3º - Fica ainda o Poder Executivo autorizado a tomar as providências necessárias à execução dos Termos de Convênio, referidos no artigo anterior.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jambeiro, 10 de Novembro de 2014.

ALTEMAR MACHADO MENDES RIBEIRO.
Prefeito Municipal

Maurílio de Jesus Faria.
Chefe da Seção de Administração.